

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO PRESENCIAL DA UNICESUMAR – CAMPANHA RELÂMPAGO POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos através da CAMPANHA RELÂMPAGO POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DA VILA MILITAR

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento visa proporcionar por meio da Campanha Relâmpago Polícia Militar do Paraná e Associação da Vila Militar oferta de descontos exclusivos para militares e seus dependentes para os cursos de Graduação na modalidade presencial, **exceto para Medicina, Odontologia e Medicina Veterinária**, nos termos e condições descritos a seguir.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O regulamento da Campanha Relâmpago Polícia Militar do Paraná e Associação da Vila Militar é válido para os candidatos que efetivarem sua matrícula no período de **15 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025**.
- 2.2. Este regulamento pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação Presencial da UniCesumar.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Durante a vigência da campanha, compreendida no período de **15 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025**, será concedido desconto especial para todos os cursos na modalidade presencial, com **exceção** dos cursos de Medicina, Odontologia e Medicina Veterinária. O benefício consiste em **desconto de até 80%** (70% campanha + 10% de pontualidade).
- 3.2. Durante a vigência da campanha, conforme disposto no Item 2, será concedido desconto especial para os cursos ofertados na modalidade presencial, **exceto** para os cursos de Medicina, Odontologia e Medicina Veterinária. Esta

condição promocional é válida exclusivamente para as unidades localizadas nas cidades de **Maringá, Londrina, Curitiba e Ponta Grossa**.

- 3.3. O desconto da bolsa da Campanha Relâmpago Polícia Militar do Paraná e Associação da Vila Militar **NÃO** é cumulativo com outras campanhas, descontos ou outros benefícios.
- 3.4. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e adaptações e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.
- 3.5. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Estarão aptos a participar do sorteio vinculado à Campanha Relâmpago Polícia Militar do Paraná e Associação da Vila Militar os candidatos que efetivarem sua matrícula no período de 15 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, em cursos de Graduação na modalidade presencial, **excetuando-se os cursos de Medicina, Odontologia e Medicina Veterinária**. A participação está limitada às unidades presenciais localizadas em Maringá, Curitiba, Londrina e Ponta Grossa.
- 4.2. A participação na Campanha Relâmpago Polícia Militar do Paraná e Associação da Vila Militar é **válida para militares da ativa, da reserva e seus dependentes diretos**, vinculados à Polícia Militar do Estado do Paraná ou à Associação da Vila Militar.
 - 4.2.1. O vínculo deverá ser devidamente comprovado no ato da matrícula, sendo **condição obrigatória** para a concessão dos benefícios previstos nesta campanha.

4. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 4.2. Em caso de não cumprimento do período de inscrição, das regras e condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto referente à Campanha Relâmpago Polícia Militar do Paraná e Associação da Vila Militar.
- 4.3. A campanha é válida exclusivamente para as unidades presenciais localizadas nas cidades de Maringá, Londrina, Curitiba e Ponta Grossa, sendo essas as únicas unidades participantes da promoção.

- 4.4. A campanha é válida exclusivamente para militares da ativa, da reserva e seus dependentes diretos, devidamente vinculados à Polícia Militar do Estado do Paraná ou à Associação da Vila Militar. O vínculo deverá ser comprovado por meio de documentação específica no momento da matrícula, conforme estabelecido neste regulamento, e a comprovação será obrigatória para o acesso aos benefícios da campanha.
- 4.5. Para efetivar a participação na campanha, os candidatos deverão comprovar seu vínculo com a Polícia Militar do Estado do Paraná ou com a Associação da Vila Militar, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos no momento da matrícula ou inscrição: **holerite recente, carteirinha funcional ou declaração oficial emitida por órgão competente.**
- 4.2.1. A não apresentação de qualquer um desses documentos resultará na perda do direito aos benefícios previstos nesta campanha.
- 4.3. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento da primeira mensalidade na vigência dessa campanha (conforme o Item 2).
- 4.4. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento, **NÃO** é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela Unicesumar.
- 4.5. No caso de cancelamento ou trancamento de matrícula o aluno perderá a bolsa. Quando e se solicitar reabertura, retornará com a política e condição vigente no período da solicitação de reabertura.
- 4.6. A bolsa de estudo da Campanha Relâmpago Polícia Militar do Paraná e Associação da Vila Militar é individual e intransferível, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. Porém, o aluno pode realizar a mudança de curso, **exceto** para Medicina, Odontologia e Medicina Veterinária.
- 4.7. A bolsa incide **apenas** sobre mensalidade escolares, excluindo dependências, aproveitamento de estudos, serviços e adaptações.
- 4.8. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:
- 4.8.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;

- 4.8.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
- 4.8.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
- 4.8.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.2. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 5.3. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 5.4. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 5.5. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 5.6. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.8. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.9. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios

utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

- 5.10. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.11. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 15 de abril de 2025.

UniCesumar